



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.343, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação do art. 98 da Lei Complementar Municipal nº. 25, de 25 de outubro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 140, de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 25/2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 140, de 20 de agosto de 2025 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba), será devida gratificação de encargos especiais ao servidor titular de cargo efetivo, mesmo que dele esteja em afastamento para exercício de cargo em comissão que, a pedido formal da Administração, participar de banca examinadora ou comissão ou desenvolver trabalho técnico ou científico;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara e objetiva os critérios para instituição de comissões e bancas examinadoras e para concessão de gratificações por encargos especiais;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 39.549/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o artigo 98 da Lei Complementar Municipal nº. 25, de 25 de outubro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 140, de 20 de agosto de 2025, com a finalidade de estabelecer os procedimentos para instituição, composição, funcionamento, responsabilidade e controle das comissões e bancas examinadoras, no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba.

Art. 2º A instituição de comissão ou banca examinadora será condicionada à previsão legal ou à necessidade da Administração Pública Municipal, com finalidade eminentemente técnica, científica ou de relevante interesse público, sendo vedada sua instituição para fim diverso ou para execução de atribuições legais dos cargos de servidores pertencentes ao quadro funcional da Administração Pública, em especial daquela previstas na Lei Municipal nº 992, de 20 de dezembro de 2002 e alterações, e na Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013 e alterações.

Art. 3º O procedimento para instituição de comissão ou banca examinadora será o seguinte:

I – expedição de memorando pela secretaria requisitante, contendo justificativas, indicação dos servidores titulares e, se houver, suplentes (com identificação do cargo, número de matrícula e formação ou experiência profissional), plano de trabalho e prazo estimado para conclusão dos trabalhos ou, em caso de comissão ou banca examinadora permanente, devida justificativa;

II – autorização do Chefe do Executivo;

III – encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração para elaboração de portaria ou, caso haja previsão legal exigindo a edição de Decreto Municipal, à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para sua elaboração.

Art. 4º Salvo previsão legal específica, a comissão ou banca examinadora será composta:

I - por número ímpar de membros;

II – por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos;

III - observando a compatibilidade com a formação ou experiência profissional com a matéria objeto da comissão ou banca examinadora;

IV – com garantia de segregação de funções.

Art. 5º A comissão ou banca examinadora será instituída por meio de Portaria do Chefe do Executivo ou, caso haja previsão legal exigindo sua edição, por meio Decreto do Chefe do Executivo, com a devida publicação, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - do objeto e finalidade da comissão ou banca examinadora;

II - do plano de trabalho;

III - dos servidores indicados (titulares e, se houver, suplentes), com identificação do cargo, matrícula e formação ou experiência profissional;

IV - da secretaria requisitante;

V - do prazo estimado para conclusão dos trabalhos ou, em caso de comissão ou banca examinadora permanente, devida justificativa.

Art. 6º A partir da data prevista na Portaria ou Decreto do Chefe do Executivo será devido o pagamento de gratificação de encargos especiais ao servidor titular, membro de comissão ou banca examinadora, observados os parâmetros previstos nos §§ 1º e 2º do art. 98 da Lei Complementar Municipal nº. 25, de 25 de outubro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 140, de 20 de agosto de 2025.

§ 1º O membro suplente fará jus ao recebimento da gratificação de encargos especiais, enquanto estiver substituindo o membro titular da comissão ou banca examinadora, o qual não fará jus ao recebimento da gratificação durante o período de afastamento, independentemente do motivo.

§ 2º Para fins de atendimento neste artigo, a comissão ou banca examinadora deverá elaborar calendário mensal de suas reuniões, com indicação do membro titular ou suplente que delas participará, comunicando-o à Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração na forma dos artigos seguintes; em caso de eventual alteração, esta deverá ser comunicada àquele órgão pela unidade de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, em até 10 (dez) dias da realização da reunião, sendo que o recebimento da gratificação ou seu desconto, se o caso, será processado na próxima folha de pagamento.

Art. 7º A manutenção do pagamento de gratificação de encargos especiais fica condicionada à entrega dos seguintes documentos, em até 30 (trinta) dias da conclusão dos trabalhos da comissão ou banca examinadora, à Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, exceto em relação às comissões e bancas examinadoras permanentes, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e às Comissões Sindicantes e Disciplinares, que obedecerão às disposições específicas deste Decreto:

I - atas das reuniões e respectivo calendário;

II - parecer técnico ou relatório final dos trabalhos, assim como cópia de eventuais documentos ou atividades produzido(a)s;

III - ato de ratificação do respectivo Secretário Municipal.

Art. 8º As comissões e bancas examinadoras permanentes deverão ser acompanhadas pelas unidades de Recursos Humanos das Secretarias, às quais caberá a entrega à Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, até o dia 10 do mês de dezembro de cada ano, de atas das reuniões e respectivo calendário, relatório dos trabalhos realizados, cópia de eventuais documentos ou atividades produzido(a)s e do ato de ratificação do respectivo Secretário Municipal, como condição para a manutenção do pagamento da gratificação de encargos especiais.

Art. 9º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será acompanhada pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a qual caberá expedir relatório das avaliações realizadas, com ratificação do respectivo Secretário Municipal, até o dia 10 do mês de dezembro de cada ano, como condição para a manutenção do pagamento da gratificação de encargos especiais.

Art. 10. As Comissões Sindicantes e Disciplinares serão acompanhadas pela Divisão Disciplinar da Secretaria de Administração, a qual caberá a entrega à Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, até o dia 10 dos meses de junho e dezembro de cada ano, de portaria de nomeação dos membros da Comissão (nomes e matrículas), número do respectivo processo, relatório dos trabalhos realizados, prazo previsto para sua conclusão e ato de ratificação do respectivo Secretário Municipal, como condição para a manutenção do pagamento da gratificação de encargos especiais.

Art. 11. O descumprimento do disposto nos arts. 7º a 10 deste Decreto acarretará a restituição pelo servidor à Administração Municipal dos valores recebidos.

Art. 12. As comissões e as bancas examinadoras têm livre acesso às informações pertinentes, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018), assim como a responsabilização pelo eventual uso indevido das informações.

Art. 13. Ficam aprovados, como anexos deste Decreto:

I – minuta de ata de reunião;

II – minuta de parecer técnico;

III – minuta de relatório final de comissão;

IV – minuta de plano de trabalho.

Parágrafo único. Havendo relatório, parecer ou documento similar instituído por legislação específica, a comissão ou banca examinadora deverá seguir o disposto em lei específica, dispensada a adoção das minutas anexas a este Decreto.

Art. 14. Caberá à Secretaria de Administração, se necessário, atualizar ou fornecer novas minutas de documentos, assim como adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de setembro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº ____/202__

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, às ____ horas, reuniram-se na sede da(o) ____, os membros da Comissão/Banca Examinadora ____, instituída pela(o) Portaria/Decreto nº ____/____, de ____, com a seguinte pauta ____.

A reunião foi presidida por ____, tendo como participantes os seguintes membros: ____.

Durante os trabalhos foram debatidos os seguintes pontos: ____.

Ficaram deliberadas as seguintes providências: ____.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes. Caraguatatuba, ____ de ____ de ____.

(Assinatura dos membros presentes)

ANEXO II - MINUTA DE PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO Nº ____ / ____

Comissão/Banca Examinadora: ____

Objeto: ____

I – RELATÓRIO: Descrever o histórico e os elementos de fato e de direito que ensejaram a elaboração do parecer.

II - ANÁLISE: Análise técnica do objeto, com embasamento normativo, técnico e legal, contendo manifestação fundamentada sobre os aspectos relevantes.

III - CONCLUSÃO: Conclusão objetiva e fundamentada sobre a viabilidade, recomendação ou providência a ser adotada.

Caraguatatuba, ____ de ____ de ____.

(Assinatura dos membros que subscrevem o parecer)

ANEXO III – MINUTA DE RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO/BANCA
EXAMINADORA Nº / _

I - IDENTIFICAÇÃO

Comissão/Banca Examinadora: _____
Instituída pela(o) Portaria/Decreto nº _____ / _____
Período de atuação: de ____ a ____

II - OBJETIVO DOS TRABALHOS

Descrever a finalidade da comissão/banca examinadora e os objetivos definidos no ato de instituição.

III - METODOLOGIA UTILIZADA

Descrever os procedimentos adotados, fontes consultadas e critérios utilizados.

IV - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Apresentar o relato das atividades desenvolvidas, principais discussões, documentos analisados e decisões tomadas.

V - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Apresentar as conclusões finais, sugestões de melhoria, medidas propostas ou recomendações para os órgãos competentes.

Caraguatatuba, ____ de _____ de ____.

(Assinatura dos membros da comissão/banca examinadora)

ANEXO IV – MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1) Instalação e Planejamento Inicial

Apresentação dos membros, definição de funções e cronograma contendo ações e prazos a seguir dispostos:

I - Levantamento e Análise de Dados - prazo Data _____

Coleta de informações, documentos e definição de critérios de análise.

II - Desenvolvimento das Atividades-Fim - prazo Data _____

Execução das ações principais da comissão (análise, apuração, avaliação etc.).

III - Consolidação e Elaboração de Relatórios - Data _____

Redação do relatório final, parecer técnico e conclusões.

2) Encerramento e Prestação de Contas - prazo Data _____

Entrega dos documentos obrigatórios e finalização dos trabalhos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL nº 07/25

Raphael Ghetti Bauermann Oliveira, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, **aos 30 dias do mês de outubro de 2025, às 08:00 hs**, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação os animais apreendidos conforme autos de apreensão: **A.A nº 708**, a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até

o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguintes animais que serão leiloados:

Identificação do animal	Valor do LOTE
Equino fêmea, pelagem baia; (conforme A.A nº. 708); Ident. Microchip 963.008.300.010.755	Valor inicial R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 23 de outubro de 2025.

Obs. Interessados em participar do leilão não poderão constar em histórico de maus tratos a animais, autuação por criações irregulares, bem como outras infrações que envolvam animais. Deverá apresentar cópias do R.G., C.P.F, comprovante de endereço, comprovante de área rural em nome do interessado até 24 horas antes do leilão para avaliação de documentos, vistoria e aprovação da área rural, o não cumprimento das exigências impedi a participação do leilão.

Dr. Raphael Ghetti Bauermann Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Notificações 23/2025.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Nelson de Carvalho Junior** residente a Av. Argentina Miranda do Nascimento, 1.605 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 3075 (Referente AI 3753 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Luiz Hideo Bossako** residente a Rua Jayme Gomes dos Passos, 50 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3107 (Referente AI 3775 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Jackson Santos Moreira** residente a Rua Cleusa de Fátima dos Santos, 95 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3141 (Referente AI 3820 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Sergia Aparecida Graciano Garcez** residente a Av. Siqueira Campos, 1.011 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da

Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3121 (Referente AI 3835 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Camila de Sá Cordeiro** residente a Av. Rio de Janeiro, 960 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3126 (Referente AI 3801 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Fernanda Cristina de Araújo dos Santos** residente a Rua Marisa, 123 casa 01 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3131 (Referente AI 3845 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Denise Alves da Silva** residente a Travessa D da Cleusa de Fátima dos Santos, 34 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3142 (Referente AI 3822 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Jaqueline Aparecida Lino** residente a Rua Uirapuru, 977 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3116 (Referente AI 3765 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Olindina Pereira Machado** residente a Rua Furtado Fortunato, 73 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3863 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Elias Alves da Silva** residente a Rua Oscarina Vaz Ferreira, 383 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3864 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Vladimir Mendes da Silva** residente a Rua Engenheiro João Fonseca, 499 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3858 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Francisco Manoel Galotti** residente a Rua Oscar Freire, 2.595 Apto 34 – Pinheiros – São Paulo/SP;

NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 68/2025 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Daniane de Oliveira** residente a Rua Benedita Maria das Dores, 355 – Jd. Horto – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 82/2025 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Nelson de Carvalho Junior** residente a Av. Argentina Miranda do Nascimento, 1.605 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 69/2025 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Sandro de Oliveira Dantas** residente a Rua Projetada, 76 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 85/2025 (Referente AIPM 3043 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Diogo Ferreira da Silva** residente a Rua José Menino AP. Da Rocha, 02 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 84/2025 (Referente AIPM 3051 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Miguel Siqueira** residente a Rua Coronel Madeira, 16 Ap 131 – Centro – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 86/2025 (Referente AIPM 3053 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Maurício Peixoto** residente a Rua Girassol, 290 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 96/2025 (Referente AIPM 3100 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Maiquel Douglas Pires Ferreira** residente a Rua Poços de Caldas, 70 – Enseada – São Sebastião/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67

da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 89/2025 (Referente AIPM 3054 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Adelson de Carvalho Mendonça Junior** residente a Rua Olímpia Inácio de Moraes, 108 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 94/2025 (Referente AIPM 3072 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Salomão Cassiano dos Santos** residente a Alameda Búzios, 01 – Golfinhos – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 93/2025 (Referente AIPM 3074 CCZ).**

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Frei Pacifico Wagner, nº 859/863 – Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.018.045/047, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.688, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 45.196/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Junior – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.354.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.092, cujo valor da multa é de R\$ 191.800,86, constante do Processo Interno nº. 45.795/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Arthur Bernardes, nº 23 – Lote 3 – Quadra 56 – Poiares – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.069.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a colocação de lixeira, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.438, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 45.814/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. Magno Jesus Barbosa, nº 28 – Lote 16 – Quadra F – Recanto Ana – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.194.016, neste município de Caraguatatuba-SP, proibido escoar água servida ou esgoto do imóvel para via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.863, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 45.815/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antônio Sequeira de Almeida, s/nº - Lote N/C – Quadra N/C – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.104.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.912, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 45.868/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos

Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nilton de Oliveira e Silva, nº 500 – Lote 20A – Quadra 32A – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.754.041, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a desobstrução de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.899, cujo valor da multa é de R\$ 2.212,60, constante do Processo Interno nº. 45.874/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Evaldo Cuba, s/nº - Lote 6 – Quadra 34 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.768.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.450, cujo valor da multa é de R\$ 3.463,20, constante do Processo Interno nº. 45.889/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Wenceslau Castro Ladeira, s/nº - Lote 23 – Quadra H – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.264.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.615, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 45.895/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos

Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vinte de Abril, s/nº – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.490.053, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.614, cujo valor da multa é de R\$ 42.376,10, constante do Processo Interno nº. 45.900/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Rio Branco, nº 1.974 – Salas 1 a 8 – Lote 1 – Quadra A – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.157.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.542, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 46.068/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano, nº 0 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.344.043, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.053, cujo valor da multa é de R\$ 1.683,00, constante do Processo Interno nº. 46.095/2.025. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.452.097, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.057, cujo valor da multa é de R\$ 1.202,50,00, constante do Processo Interno nº. 46.106/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 44/2025

RESULTADO FINAL – ETAPA 2 - DA EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONTRATAÇÃO DE JURADOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO 14º FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO DE CARAGUATATUBA

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e em atendimento ao disposto no Item 14.9 deste edital, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 e CONVOCA** para a assinatura dos termos de execução cultural os habilitados, conforme disposições abaixo:

HABILITADOS

Nome	Nota	Resultado
Luiz Antonio Souza Campos	9,50 pontos	Habilitado
Andreia de Almeida	9,00 pontos	Habilitado
Simone Veloso de Figueiredo Soares	8,75 pontos	Habilitado

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO - 46 LISTA

O presidente da Fundacc através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025, que se reuniu na data de 22 de outubro de 2025, para análise da documentação enviada do **Credenciamento**

Artistas e Fazedores de Cultura para compor Programação Cultural da Fundacc, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação, abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Etapa 2, na forma da lei (24 a 28 de outubro de 2025).

NOME DO ARTISTA/GRUPO	ANÁLISE DOCUMENTAL
Outras Palavras Teatro (Luane Pedrosa de Oliveira)	HABILITADA
Juliana Pablos Calligaris	HABILITADA

Caraguatatuba, 23 de outubro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

CONVOCAÇÃO - LISTA 73

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 73 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Mamulengo de Si Mesmo	Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	01	Apresentação Teatral	Teatro
Paula Domingues dos Santos	Paula Domingues dos Santos	10	Confecção de Peças Artesanais	Folclore
Evandro Ermelino	Evandro Ermelino	02	Confecção de Peças Artesanais	Folclore
Evandro Ermelino	Evandro Ermelino	04	Cenografia	Folclore
Washington Garcez de Jesus	Washington Garcez de Jesus	01	Música	Folclore

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 23 de outubro 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO